



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CES e CCL.
Em 04/09/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

Paulo Tadeu Lima
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

LIDO
Em 03/09/08
Estevão
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 975/2008
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Dispõe sobre o direito de acesso dos professores às bibliotecas públicas e privadas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O professor que como tal se identificar tem o direito de acesso a bibliotecas de instituições privadas ou de instituições públicas do Distrito Federal.

Art. 2º O acesso será franqueado nos mesmos horários de funcionamento para os demais usuários credenciados.

Art. 3º Poderá ser exigido do professor que faça o seu cadastramento antes de usufruir do direito assegurado nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 975 / 2008
Fis. Nº 1 *Luizana*

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende facilitar o acesso dos professores às bibliotecas tanto de instituições públicas quanto de instituições privadas, especialmente daquelas instituições, como as de ensino superior, que possuem os melhores acervos.

Sabe-se que o exercício da profissão de magistério, apesar da sua importância para o desenvolvimento da sociedade, não usufrui do mesmo prestígio de outra, especialmente em razão dos baixos salários enfrentados pela categoria. No entanto, exige-se cada vez mais do professor, que precisa estar em constante e ininterrupta

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 02/09/08 às 17h
ChiribSK 16.815
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

2

to processo de estudo para manter-se atualizado e em condições de bem ministrar suas aulas.

Como a aquisição de livros é, no mais das vezes, difícil por conta do alto custo, os professores muitas vezes se vêem sem condições de fazer as pesquisas e leituras necessárias para o seu aperfeiçoamento, porque nem sempre têm acesso fácil a bibliotecas.

Isso, porém, pode ser resolvido com a franquia de acesso a todas as bibliotecas do Distrito Federal, quer da rede pública, quer da rede privada, pois há no DF diversas instituições de ensino superior que possuem boas bibliotecas e que podem, sem perda de sua capacidade de atendimento, atender também aos professores que assim se identificarem. Basta, para isso, que essas instituições deixem de olhar apenas para suas questões internas e passem a olhar também para a sociedade, especialmente para aquela parcela que mais precisa do saber para bem instruir as gerações presentes.

Por isso, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para que o Presente Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2008.


PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 975/2008
Fls. Nº 2 Luciano